



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério  
Estado de Minas Gerais**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00051 /2021  
Pregão Presencial Nº 000027 /2021**

**OBJETO RESUMIDO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA EM ALOCAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS, ORIGINÁRIOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS, FIRMADOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E OS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, para o exercício de 2021.**

**APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

**Dia e Horário: 07/07/2021 Até 08:30 hs**

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:**

**Dia e Horário: 07/07/2021 08:30 hs**

**Local: Sala da Comissão permanente de Licitação, com endereço à Praça Presidente Vargas, nº 143, Centro, Dom Silvério /MG .**

**Consultas do Edital: Sala da Comissão permanente de Licitação, no endereço acima.**

**Esclarecimentos: (31) 3857-1000**



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

### PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Dom Silvério, com endereço à **Praça Presidente Vargas**, nº **143**, Centro, **Dom Silvério / MG** torna pública a abertura do **Processo Licitatório n.º 00051/2021**, na modalidade **Pregão Presencial, N.º 000027/2021**, do tipo **menor preço por Por Item**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal, Roberta Barcellos Guimarães designado pelo(a) Pregoeiro (a) e demais membros da Equipe de Apoio.

### I – OBJETO

1.1 Contratação, conforme especificações constantes do Projeto Básico, **Anexo I, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA EM ALOCAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS, ORIGINÁRIOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS, FIRMADOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E OS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL**, para o exercício de 2021.

### II - ÁREA SOLICITANTE

2.1. **Finanças e Administração** da Prefeitura do Município de Dom Silvério.

### III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 - Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível junto a CPL da Prefeitura Municipal e no site oficial desta Prefeitura Municipal, link: <https://domsilverio.mg.gov.br/servicos-aos-cidadaos/licitacoes/>.

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados ao telefone (31) 3857-1000, e-mail: [licitacao@domsilverio.mg.gov.br](mailto:licitacao@domsilverio.mg.gov.br) ou, ainda, no endereço constante do preâmbulo.

### IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório.

4.1.1 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto o(a) Pregoeiro(a), devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo do **Anexo IV**).

Roberta Barcellos Guimarães  
Pregoeiro(a) Municipal



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

4.1.2- O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

4.1.2.1 - Os itens são destinados a Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), em obediência a Lei Complementar 123, alterada pela Lei Complementar 147, Art 48 incisos I.

4.2 - É condição de participação apresentar na sessão do Pregão Presencial declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo do **Anexo IV**).

4.2.1 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

4.2.1.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.1.2 - em consórcio;

4.2.1.3 - com falência decretada.

4.2.2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.3 – Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

### V- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) na abertura da sessão pública, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

O(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

Pregão Presencial, Nº 000027 /2021

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

O(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

Pregão Presencial, Nº 000027 /2021

“PROPOSTA COMERCIAL”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

### VI - PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme **Planilha/Proposta Comercial, Anexo II e Anexo III**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa licitante, nº do CNPJ, endereço, número de telefone e fax e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, em que conste:

Roberta Barcellos Guimarães  
Pregoeiro(a) Municipal



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

6.1.2 - indicação do preço unitário, preço total; proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, em números com apenas **duas casas decimais**, após a vírgula, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza, as despesas relativas a tarifa bancária DOC/TED, ocorreram por conta do licitante, exceto as transações relativas ao banco do Brasil. **Os pagamentos a serem realizados via transferência serão efetuados exclusivamente na conta de titularidade da contratada, sendo de inteira responsabilidade da licitante participante informar a conta correta no Anexo III - Quadro de informações, deste edital.**

6.1.2.1 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.1.3 – A Proposta Comercial deverá referir-se à integralidade do objeto, descrito em cada item, não se admitindo propostas para a execução parcial.

6.1.4 - A proposta comercial deverá conter expressamente a validade. Deverá apresentar junto a proposta o **(ANEXO III)** com as informações da licitante e declaração nos seguintes termos:

A licitante declara ter pleno conhecimento e concorda com todas as normas do Edital Pregão Presencial nº 000027/2021. Declaro que todos os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.2- Todas as condições previstas no Projeto Básico, **Anexo I**, deverão ser observadas.

6.3 - No preço deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios, bem como a entrega do objeto na Sede da Prefeitura Municipal de Dom Silvério ou outro local que a Prefeitura indicar, dentro dos limites do Município.

6.4 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

6.5- Toda a especificação do objeto licitado será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

### VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - O licitante que ofertar o menor preço **Por Item** deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

7.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

7.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; (**Observação:** Quando o registro comercial/ato constitutivo/estatuto ou contrato social for registrado de forma eletrônica na Junta Comercial do Estado correspondente, o documento deverá ser apresentado na sua integralidade, conforme páginas constantes no registro/númeração de rodapé).

7.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.5 - comprovante de inscrição no CNPJ/MF; (emitido com no máximo 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

7.1.6 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.1.7 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.1.8 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; ([sítio: www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

7.1.9 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014 ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

7.1.10 - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (modelo **Anexo VII**);

7.1.11 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas, ou certidão negativa cível emitida on-line para as comarcas de vara única.

7.1.12 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#), conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011.

7.1.13. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE assinada pelo representante legal do licitante, (modelo **Anexo VIII**);

7.1.14 - Declaração de Responsabilidade Técnica, nos termos do **Anexo IX**.

7.1.15. A empresa deverá ainda comprovar experiência mediante apresentação de ao menos (1) um atestado ou declaração expedido por pessoa jurídica de direito privado ou de direito público comprovando que já prestou serviço compatível com o objeto.

7.1.15.1 - Não será exigido que o comprovante apresentado possua a mesma redação da descrição do objeto do item, contudo o documento a ser apresentado



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

deverá comprovar a experiência conforme descrito no objeto.

7.2 – Os documentos exigidos serão admitidos em fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados o(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação durante a sessão do Pregão.

7.3 – Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.4 – Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de sua apresentação, exceto eventuais atestados de capacidade técnica, conforme o caso.

7.5 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

### VIII – CREDENCIAMENTO

8.1 - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará o(a) **PREGOEIRO(A)** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

8.1.1. **Em se tratando de Micro empresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá comprovar sua condição no ato de CREDENCIAMENTO, através da declaração constante do modelo Anexo V e Anexo VI, ACOMPANHADA da Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação.**

8.1.2. Declaração firmada pelo **representante legal da licitante e por seu responsável técnico contábil** com o respectivo número do registro no CRC, com o prazo de validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão, de que não há alterações posteriores ao documento apresentado, referente ao item 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 ou 7.1.4 , **sendo descredenciado caso não tenha as duas assinaturas, o número do CRC do responsável Técnico Contábil, conforme modelo do Anexo VI.**

8.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, **acompanhado** do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente

Roberta Barcellos Guimarães  
Pregoeiro(a) Municipal



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO IV**.

8.2.1 - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

8.3 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitação durante a fase de lance verbal.

8.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

8.7 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

8.8 – O credenciado deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002 (modelo **Anexo IV**).

8.9 – Os documentos de credenciamento deverão ser apresentado fora dos Envelopes nº 01 e 02.

### **IX – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

9.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do Pregão,

Roberta Barcellos Guimarães  
Pregoeiro(a) Municipal



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

não mais aceitando novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### 9.2 – Classificação das Propostas Comerciais:

9.2.1 – Abertos os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

9.2.2 – O(A) Pregoeiro(a) classificará a proposta de menor preço **Por Item** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço global, para que seus autores participem dos lances verbais;

9.2.3 – Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas consequente, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.2.4 – Será desclassificada a proposta que:

9.2.4.1 – não se refira à integralidade do objeto;

9.2.4.2 – apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente consequente, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2.4.3 – não atenda às exigências do instrumento convocatório ou aquelas estabelecidas em diligências.

### 9.3 – Lances Verbais

9.3.1 – Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

9.3.2 – Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.3.3 – Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo(a) Pregoeiro(a).

9.3.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### 9.4 – Julgamento

9.4.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO P/ Por Item** ofertado.

9.4.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

9.4.2.1 – Será de acordo com o valor do Item, com redução mínima entre lances, ficando a critério do(a) pregoeiro(a) reduzir ou aumentar a redução mínima entre os lances.

9.4.2.2- Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.3- Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3 – Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta. Consequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

9.4.4 – Sendo aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.5 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

9.5 – O(A) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

9.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, ausente a manifestação de recorrer, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

9.7 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.8 – O licitante vencedor do certame, quando o julgamento for **tipo menor preço por item**, deverá então preencher a Proposta de Comercial conforme **Anexo II – Modelo de Planilha/Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo em 2 (dois) dias úteis após ser declarado vencedor.

9.9 – Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o(a) Pregoeiro(a) devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes Documentação de Habilitação.

### **X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

Roberta Barcellos Guimarães  
Pregoeiro(a) Municipal



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

10.1 – Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas o(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal, devendo ser encaminhada ao Protocolo da Prefeitura Municipal.

10.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 – O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.5 – Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.6 – Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 – Os recursos e impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

a) ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste Título;

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

d) ser protocolizado no Protocolo da Prefeitura Municipal.

10.9 – A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação e-mail que deverá ser informado no ato da sessão.

10.10 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.11 – A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Coordenadoria de Área de Protocolo, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

### XI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Roberta Barcellos Guimarães  
Pregoeiro(a) Municipal



## **Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais**

11.1 – Inexistindo manifestação recursal o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2 – O(A) Pregoeiro(a) divulgará a decisão do recurso interposto por publicação e-mail, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

### **XII – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

12.1 – A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos bens objeto desta licitação serão realizados por servidor da Prefeitura Municipal.

12.2 – O Setor Requisitante pela ordem de serviço/fornecimento será o responsável pelo recebimento e conferência do material entregue bem como serviços prestados.

12.3 – Na ocorrência de descumprimento dos prazos previstos no Projeto Básico e no Contrato, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as sanções ali previstas.

12.4 – A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

### **XIII – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

13.1 – Poderá ser exigida garantia de execução do contrato, sendo que nesta hipótese o licitante vencedor deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser atualizada nas mesmas condições do mencionado artigo.

13.2 – No prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

13.3 – O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas impostas à Contratada, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia.

13.4 – Aditado o contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la.

13.5 – A garantia prestada pela Contratada será restituída após o término do contrato, nos termos da lei.

### **XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

Municipal de Dom Silvério, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no e demais cominações legais.

14.2 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

14.2.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

14.2.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual.

14.2.3 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

14.3 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

14.4 – As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **XV – PAGAMENTO**

15.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da

data de apresentação da nota fiscal emitida em razão da entrega e mediante certificação do recebimento e qualidade do objeto.

15.2 – A nota fiscal será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

15.3 – A Prefeitura Municipal identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

15.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

15.5 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

### **XVI - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

16.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e posterior, **cuja condição deverá ser comprovada na fase de CREDENCIAMENTO do Pregão Presencial.**



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

16.2 - Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, proceder-se-á da seguinte forma:

16.2.1 - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

16.2.2 - sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

16.2.3 - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

16.2.4 - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;

16.2.5 - após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;

16.2.6 - o(a) pregoeiro(a) convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

16.2.7 - realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do sub item anterior, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

16.2.8 - sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:

a) Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para regularização da documentação.

b) - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido o(a) Pregoeiro(a).

c) - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

d) - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado o(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

16.2.9 - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

Roberta Barcellos Guimarães  
Pregoeiro(a) Municipal



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

16.2.10 - se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado na alínea “a” do sub item 16.2.8 deste edital, o(a) pregoeiro(a) convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate a que se refere o sub item 16.2.6 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

16.2.11 - caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado no sub item 16.2.8 deste edital, se for o caso, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;

16.2.12 - após a aplicação do critério de desempate se houver o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

16.2.13 - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

16.2.14 - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a) ao vencedor.

16.3 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Pequena Empresa.

### **XVII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1.1 – **Anexo I** – Projeto Básico;

17.1.2 – **Anexo II** – Modelo Planilha/Proposta Comercial;

17.1.3 – **Anexo III** – Modelo Quadro de Informações;

17.1.4 – **Anexo IV** – Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;

17.1.5 – **ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA (APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

17.1.6 – **Anexo VI** – Modelo de Declaração do Contador.

17.1.7 – **Anexo VII** – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

17.1.8 – **Anexo VIII** – Declaração de Idoniedade.

17.1.9 – **Anexo IX** – Declaração de Responsabilidade Técnica.

17.1.10 – **Anexo X** – Minuta de Contrato.

Roberta Barcellos Guimarães  
Pregoeiro(a) Municipal



## **Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais**

17.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 – A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

17.4 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

17.5 – Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.6 – Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

17.7 – Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

17.8 – O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8.1 – Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio;

17.8.2 – O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

17.9 – A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.9.1 – A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**Roberta Barcellos Guimarães  
Pregoeiro(a) Municipal**



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

17.10 – Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.11 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

17.12 – Fica eleito o foro da Comarca de Alvinópolis, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

### **XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1 - Prestar os serviços em conformidade com o descrito no presente termo com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética, dentro das normas previstas na Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), bem como outras regulamentações correlatas.

18.2 - Fornecer os exemplares constantes na Ordem de Fornecimento/Serviço, obedecendo às quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;

18.3 - Substituir, sem custos adicionais, exemplares eventualmente recusados pelo CONTRATANTE.

18.4 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Os produtos ofertados deverão ser mantidos a Marca/Modelo **NÃO** serão alterados na vigência do contrato/ARP, salvo a solicitação que vier acompanhada por justificativa formal do FABRICANTE, a qual será analisada pela assessoria jurídica deste município.

18.5 - Manter atualizado os telefones e endereços de e-mail da empresa junto à CONTRATANTE.

18.6 - Manter sob sigilo profissional a quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da Prefeitura Municipal de Dom Silvério, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

18.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Dom Silvério ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

Roberta Barcellos Guimarães  
Pregoeiro(a) Municipal



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério  
Estado de Minas Gerais**

**XIX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

19.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes acerca do objeto/material (is) a ser (em) fornecido (s);

19.2 - Definir a quantidade de materiais a serem entregues, o prazo e o local da entrega.

19.3 - Acompanhar e fiscalizar as entregas, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

19.4 - Recusar o objeto que esteja em desacordo com o exigido no edital e solicitar a troca;

19.5 - Pagar os valores contratados no prazo e nas condições contratuais.

19.6 - Formalizar a CONTRATADA qualquer anormalidade constatada na entrega do objeto;

**Dom Silvério - MG, 23 de Junho de 2021**

Roberta Barcellos Guimarães  
PREGOEIRO(A)

Roberta Barcellos Guimarães  
Pregoeiro(a) Municipal



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério**  
**Estado de Minas Gerais**

**Processo Licitatório Nº 00051 /2021**  
**Pregão Presencial, Nº 000027 /2021**

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO**  
**OBJETO DA LICITAÇÃO – MEMORIAL DESCRITIVO**

O objeto deste certame é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO EM ALOCAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS, ORIGINÁRIOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS, FIRMADOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E OS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL**, para o exercício de 2021.

**1) DOS SERVIÇOS**

- a) Realização de diagnóstico municipal, identificando os equipamentos urbanos existentes e as carências do município, expedindo relatório que aponte as alternativas de investimento disponíveis nos Governos Federal e Estadual.
- b) Emissão de relatório com mapeamento/diagnóstico de recursos de programação e decorrentes de emendas parlamentares individuais e coletivas, constantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social da União e do Estado de Minas Gerais, indicando quais rubricas orçamentárias atendem as necessidades do município, já previamente identificadas no diagnóstico municipal.
- c) Inserção de projetos técnicos e sociais, proposta, planos de trabalho, termos de referência, projetos básicos, pré-projetos e documentos, bem como a realização de consultas prévias e solicitações em geral, nos diversos sistemas existentes do Governo Federal e Estadual, quais sejam: Plataforma + Brasil; SIGCON, SISMOB; e REQUALIFICA (Gerenciador de Objetos do FNS), necessários à realização de Transferências Voluntárias e Especiais dos Governos Federal e Estadual a serem apresentados juntos aos Ministérios e Autarquias da República Federativa do Brasil e Governo de Minas Gerais descritos no item “d”.
- d) Acompanhamento do andamento dos projetos e planos de trabalhos apresentados junto aos órgãos dos Governos Federal e Estadual, até que seja feita a liberação dos recursos financeiros dos projetos aprovados.
- e) Registrar a execução e prestar de contas das transferências voluntárias mediante a inserção de dados e documentos na Plataforma +Brasil, SISMOB e SIGCON, incluindo ajuste de PT (quando necessário); Termos Aditivos (quando necessário); processos de execução; Contratos; Documentos de liquidação; Movimentações Financeiras; classificação de ingresso de recurso e rendimentos de aplicação, bem como a geração dos diversos relatórios exigidos na lapela relatórios de execução;
- f) Conhecimento as sistemáticas, portarias e outras regulamentações com critérios próprios para captação em cada ministério;
- i) Monitoramento das propostas, adequações, aprovação e posterior prestação de contas;

**2) DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Roberta Barcellos Guimarães  
Pregoeiro(a) Municipal



## **Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais**

a) Os serviços a distância corresponderão ao atendimento em dias úteis, em horário comercial, às demandas apresentadas pelas secretarias Municipais da Prefeitura de Dom Silvério no atendimento dos órgãos internos e programas e serão realizados por telefone, aplicativo whatsapp ou similar, email, videoconferência e demais meios eletrônicos de comunicação.

O atendimento presencial poderá ser realizado pelo menos 1 (uma) vez por semana, sendo no mínimo 4 (quatro) atendimentos no mês.

### **3) LOCAL**

Prefeitura Municipal de Dom Silvério, situada na Praça Presidente Vargas, nº 143, Centro, Dom Silvério/MG, CEP 35.440-00.

### **4) VIGÊNCIA**

Esse contrato vigorará pelo período compreendido entre a data de sua assinatura e até 31/12/2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

### **5) DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

A presente contratação não gera para o Município, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da contratada, respondendo exclusivamente a empresa contratada por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.

### **6) DO PESSOAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A empresa a ser contratada para prestar os serviços em questão deverá colocar à disposição da Prefeitura Municipal pessoal habilitado à sua realização, bem como recursos tecnológicos, de infraestrutura e financeiros para execução dos mesmos, nas condições definidas neste Termo de Referência.

### **7) PRODUTOS ESPERADOS**

Processos administrativos de convênios e contratos de repasse oriundos de transferências voluntárias do Governo Federal firmados com esta municipalidade, devidamente analisados e reformulados quando for o caso, com as devidas prestações de contas enviadas.

### **8) DA METODOLOGIA**

A prestação de serviços deverá ser realizada em espaço físico da contratada dotado de infraestrutura e pessoal habilitado para a execução das atividades propostas, com local de funcionamento/atendimento no Estado de Minas Gerais. A empresa contratada deverá obrigatoriamente obedecer às seguintes etapas:

a) Analisar os Planos Plurianuais – PPA dos Governos Federal e Estadual relativo ao período do exercício corrente, a fim de orientar a CONTRATANTE no planejamento e na gestão dos recursos públicos que podem ser alocados ao Município;



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

- b) Analisar as Leis Orçamentárias Anuais Federal e Estadual, do exercício corrente, a fim de identificar os programas e ações de interesse da CONTRATANTE e, posteriormente, instruí-la a realizar gestão junto aos Parlamentares do Estado da CONTRATANTE objetivando a alocação de Emendas Parlamentares para o Município;
- c) Analisar e instruir sob a necessidade de compatibilização da Lei Orçamentária Anual Municipal com as Leis Orçamentárias Anuais Federal e Estadual, gerando relatório constando as rubricas orçamentárias que deverão ser inseridas e/ou alteradas;
- d) Elaborar diagnóstico situacional, em conjunto com os secretários municipais, identificando a realidade local da CONTRATANTE, contendo o levantamento preliminar de todas as situações existentes quer no âmbito dos projetos a serem elaborados pela Administração Municipal ou no âmbito da assessoria a ser prestada;
- e) Inserir planos de trabalho, propostas, termos de referência, dentre outros instrumentos objetivando a alocação de recursos financeiros a título de transferências especiais e voluntárias junto aos Ministérios da República Federativa do Brasil, Secretarias Nacionais, as Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, suas Coligadas e Controladas em todos os níveis do Governo Federal;
- f) Inserir planos de trabalho, propostas, termos de referência, dentre outros instrumentos objetivando a alocação de recursos financeiros a título de transferências voluntárias junto ao Governo de Minas Gerais, às Secretarias Estaduais, as Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, suas Coligadas e Controladas em todos os níveis de Governo Estadual;
- g) Acompanhar a tramitação dos processos, já protocolados, objetivando a liberação de recursos financeiros para os projetos e planos de trabalhos a título de transferências especiais e voluntárias apresentados junto a todos os níveis de Governo;
- h) Manusear os sistemas descritos no item 3.c deste termo de referência;
- i) Acompanhar as atividades de todos os profissionais envolvidos na elaboração de peças técnicas específicas dos projetos e planos de trabalho acompanhados;
- j) Elaborar Diagnóstico de Prestações de Contas da CONTRATANTE, contendo o levantamento preliminar de todas as situações existentes quer no âmbito dos projetos a serem prestados contas pela Administração Municipal;
- k) Elaborar todos os procedimentos necessários à aprovação das prestações de contas de recursos federais e estaduais recebidos a título de transferências voluntárias, para a CONTRATANTE;
- l) Elaborar, ao fim do contrato, relatório de todas as atividades desenvolvidas ao longo do contrato, contendo inclusive, cópia de todos os procedimentos realizados.

### **9) DA INFRAESTRUTURA**

A empresa contratada deverá dispor de local no Estado de Minas Gerais instalações e aparelhagem adequada para a execução dos serviços, devendo apresentar listagem dos mesmos no ato do certame licitatório.

### **10) DAS RESPONSABILIDADES**

Roberta Barcellos Guimarães  
Pregoeiro(a) Municipal



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

A empresa se responsabilizará, integral e diretamente, pelo levantamento de dados e formulação dos produtos contratados; pelo fiel cumprimento à metodologia de implementação; e pelo gerenciamento de todos os aspectos técnicos necessários ao desenvolvimento do trabalho.

### 11) DA RENUMERAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada fará jus a pagamentos mensais e proporcionais aos serviços prestados e constantes dos itens acima citados, mediante apresentação de nota fiscal, certidões negativas de débito junto aos fiscos federal, estadual e municipal, bem como relatório descritivo da execução dos trabalhos.

### 12) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de emissão boleto ou transferência bancária em conta corrente do licitante vencedor até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

O pagamento estará condicionado à apresentação de nota fiscal contendo os serviços prestados que deverão ser apurados de acordo com o serviço efetivamente executado.

### 13) PLANILHA DE DESCRIÇÕES E VALORES ESTIMADOS:

Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	Contratação de empresa especializada para a realização de serviços técnicos especializados de assessoria em alocação de recursos e prestação de contas de transferências governamentais, originários de transferências voluntárias e transferências especiais, firmados entre a prefeitura municipal e os governos federal e estadual.	Mês	5,0000	3.975,0000	19.875,0000
Valor Total R\$ 19.875,00Dezenove Mil e Oitocentos e Setenta e Cinco Reais					

O valor estimado da compra é de R\$ 19.875,00Dezenove Mil e Oitocentos e Setenta e Cinco Reais .

**A ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS/MATERIAIS É DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA SECRETARIA REQUISITANTE, NÃO SENDO ATRIBUÍDO O(A) PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO QUAISQUER CULPABILIDADE NESTE SENTIDO.**

**PROPOSTAS SUPERIORES AO VALOR ACIMA ESTIMADO POR ITEM – SERÃO DESCLASSIFICADAS – PREÇO EXCESSIVO, SALVO SE A LICITANTE ACEITAR QUE A PROPOSTA SEJA CONSIDERADA NO VALOR ESTIMADO DO EDITAL.**



Prefeitura Municipal de Dom Silvério  
Estado de Minas Gerais

Processo Licitatório Nº 00051 /2021

Pregão Presencial, Nº 000027 /2021

ANEXO II  
MODELO PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL

• ARQUIVO DE COLETA DE PROPOSTAS

O Programa Coleta de Propostas e Manual de Instalação e Utilização está disponível no Site da Prefeitura Municipal de Dom Silvério ou no link <http://domsilverio.mg.gov.br/downloads>.

É necessária a apresentação da Proposta Impressa, se possível a proposta do programa (para agilizar e evitar erros desnecessários), porém solicitamos que traga o arquivo em Pen drive para agilidade no dia da sessão.

Além da proposta impressa pelo programa é de **obrigatoriedade** a apresentação da declaração e o quadro de informações da empresa, conforme modelo no ANEXO III.

**Observação:** Não há necessidade de apresentar 2 (duas) planilhas: modelo do edital anexo II e programa de coleta, mas sugerimos que opte pelo programa Coleta de Proposta para agilidade do certame.

Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	V a l o r Unitário	Valor Total
0001	Contratação de empresa especializada para a realização de serviços técnicos especializados de assessoria em alocação de recursos e prestação de contas de transferências governamentais, originários de transferências voluntárias e transferências especiais, firmados entre a prefeitura municipal e os governos federal e estadual.	Mês	5,0000		
Valor Total R\$					

Assinatura do responsável:

Carimbo CNPJ:

Validade proposta: 60 dias.

Roberta Barcellos Guimarães  
Pregoeiro(a) Municipal



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério  
Estado de Minas Gerais**

**Processo Licitatório Nº 00051 /2021**

**Pregão Presencial, Nº 000027 /2021**

**ANEXO III - MODELO QUADRO DE INFORMAÇÕES**

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		
PESSOA FÍSICA - Nº DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL (PIS OU PASEP):		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ/ CPF	DATA:
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
NOME DO RESPONSÁVEL:	CARGO NA EMPRESA:	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		

E-MAIL DO SETOR RESPONSÁVEL PELAS ORDENS DE FORNECIMENTO:

A licitante declara ter pleno conhecimento e concorda com todas as normas do Edital Pregão Presencial Nº 000027/2021. Declaro que todos os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**Carimbo CNPJ:**

Roberta Barcellos Guimarães  
Pregoeiro(a) Municipal



Prefeitura Municipal de Dom Silvério  
Estado de Minas Gerais

Processo Licitatório Nº 00051 /2021  
Pregão Presencial, Nº 000027 /2021

**ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E  
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, como representante da  
empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, para participar da licitação instaurada pela  
Prefeitura Municipal de Dom Silvério, na modalidade **Pregão Presencial** nº  
**000027/2021**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes**  
para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, efetuar  
lances, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de  
documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao  
certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de  
habilitação** definidos no Edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº  
10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de **2021**.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Carimbo CNPJ:

Roberta Barcellos Guimarães  
Pregoeiro(a) Municipal



Prefeitura Municipal de Dom Silvério  
Estado de Minas Gerais

Processo Licitatório Nº 00051 /2021  
Pregão Presencial, Nº 000027 /2021

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA (APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

( ) Microempresa, ME ou ( ) Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

( ) Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados. (Assinalar a condição da empresa)

( ) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 147/2014, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93. **(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Carimbo CNPJ:

Roberta Barcellos Guimarães  
Pregoeiro(a) Municipal



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério  
Estado de Minas Gerais**

**Processo Licitatório Nº 00051 /2021  
Pregão Presencial, Nº 000027 /2021**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONTADOR**

A empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ Nº: \_\_\_\_\_, por seu representante legal  
infra-assinado, declara, sob as penas da Lei, que não há alterações posteriores ao  
documento apresentado, referente ao item 8.1.2 do edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de **2021**.

Nome por extenso/Assinatura do Responsável Técnico Contábil CRC/CPF

Nome por extenso/Assinatura do Representante Legal  
Identidade/CPF



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério  
Estado de Minas Gerais**

**Processo Licitatório Nº 00051 /2021  
Pregão Presencial, Nº 000027 /2021**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

Roberta Barcellos Guimarães  
Pregoeiro(a) Municipal



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério  
Estado de Minas Gerais**

**Processo Licitatório Nº 00051 /2021  
Pregão Presencial, Nº 000027 /2021**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), **declara, sob as penas da Lei, que:**

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de **2021**.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Carimbo CNPJ:

Roberta Barcellos Guimarães  
Pregoeiro(a) Municipal



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério  
Estado de Minas Gerais**

**Processo Licitatório N° 00051 /2021  
Pregão Presencial, N° 000027 /2021**

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Em atendimento ao Edital do **Pregão Presencial**, N° 000027 /2021, declaramos que o profissional indicado, \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_, será o Responsável pelos Serviços prestados referente ao objeto do contrato, caso esta sociedade empresária proponente seja a vencedora.

.....  
(local e data)

---

NOME DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

---

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL  
PELO SERVIÇOS

Roberta Barcellos Guimarães  
Pregoeiro(a) Municipal



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério**  
**Estado de Minas Gerais**

**Processo Licitatório Nº 00051 /2021**  
**Pregão Presencial, Nº 000027 /2021**

**ANEXO X – MINUTA CONTRATUAL**

**Contrato Nº \_\_\_\_\_/2021**  
**Pregão Presencial nº 000027 /2021**

---

**PREÂMBULO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, representada na forma de seu estatuto social pelo Sr.(a.) \_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do **Pregão Presencial n.º 000027 /2021**, nos termos Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 - O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA EM ALOCAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS, ORIGINÁRIOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS, FIRMADOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E OS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL**

**1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital e seus respectivos Anexos; e b) a proposta de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, apresentada pelo contratado.**

**1.3 - O regime de execução do presente contrato será de**

---

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**2.1 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.**

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA**

**3.1 - Este contrato vigorará pelo prazo de ..... (.....) dias, contados a partir da data de sua assinatura.**

**3.2 - O prazo de entrega do objeto deste contrato será em até 10 dias após o recebimento da ordem de fornecimento; observadas as regras do item 03 (ANEXO I – PROJETO BÁSICO).**

---

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO**

Roberta Barcellos Guimarães  
Pregoeiro(a) Municipal



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério**  
**Estado de Minas Gerais**

**4.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal emitida em razão da entrega e mediante a certificação do recebimento e qualidade do objeto.

**4.2** O valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ),  
**observados os seguintes valores unitários:**

Item	Descrição do Item	Unid. Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

**4.2.1** - Em caso de Prestação de Serviços o valor unitário observará o início da contratação e pagará proporcional aos dias trabalhados.

**4.2** - O valor total do contrato é de R\$ observados os seguintes valores unitários:

**4.3** - Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

**4.4** - As despesas com execução deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária

Descrição da Dotação Orçamentária

---

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

---

**5.1** - Prestar os serviços em conformidade com o descrito no presente termo com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética, dentro das normas previstas na Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), bem como outras regulamentações correlatas.

**5.2** - Fornecer os exemplares constantes na Ordem de Fornecimento/Serviço, obedecendo às quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;

**5.3** - Substituir, sem custos adicionais, exemplares eventualmente recusados pelo CONTRATANTE.

**5.4** - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Os produtos ofertados deverão ser mantidos a Marca/Modelo **NÃO** serão alterados na vigência do contrato/ARP, salvo a solicitação que vier acompanhada por justificativa formal do FABRICANTE, a qual será analisada pela assessoria jurídica deste município.

**5.5** - Manter atualizado os telefones e endereços de e-mail da empresa junto à CONTRATANTE.

**5.6** - Manter sob sigilo profissional a quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da Prefeitura Municipal de Dom Silvério, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

Roberta Barcellos Guimarães  
Pregoeiro(a) Municipal



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

**5.7** - Responsabilizar-se pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Dom Silvério ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

---

### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

**6.1** - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes acerca do objeto/material (is) a ser (em) fornecido (s);

**6.2** - Definir a quantidade de materiais a serem entregues, o prazo e o local da entrega.

**6.3** - Acompanhar e fiscalizar as entregas, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

**6.4** - Recusar o objeto que esteja em desacordo com o exigido no edital e solicitar a troca;

**6.5** - Pagar os valores contratados no prazo e nas condições contratuais.

**6.6** - Formalizar a CONTRATADA qualquer anormalidade constatada na entrega do objeto;

---

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

---

**7.1** - De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1%(um por cento) ao mês.

**7.2** - Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**7.3** - De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra "c" e "d" desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**7.4** - Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

**7.5** - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b" e "c", desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

Roberta Barcellos Guimarães  
Pregoeiro(a) Municipal



## Prefeitura Municipal de Dom Silvério Estado de Minas Gerais

**7.6** - No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d” , caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**7.7** - A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, de forma UNILATERAL, sem que tal decisão venha a lhe gerar qualquer tipo de ônus, seja de que natureza for, sendo feita mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

**7.8** - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**7.9** - Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**7.10** - De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a : a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

---

### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

**8.1** - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Alvinópolis, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do

Roberta Barcellos Guimarães  
Pregoeiro(a) Municipal



**Prefeitura Municipal de Dom Silvério**  
**Estado de Minas Gerais**

presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.  
**8.2 - E, -** por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Dom Silvério, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de **2021**.

---

CONTRATANTE  
José Bráulio Aleixo  
Prefeito Municipal

---

CONTRATADO  
Representante:  
CPF

---

TESTEMUNHA

Nome:

---

TESTEMUNHA

Nome: